



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3545 PAU DOS FERROS/RN, quarta-feira, 13 de setembro de 2023 –

Prefeitura de Pau dos Ferros envia PL que regulamenta pagamento do piso da enfermagem

A Prefeitura de Pau dos Ferros encaminhou para a Câmara Municipal o Projeto de Lei que trata sobre o pagamento do Piso Nacional da Enfermagem.

O Projeto nº autoriza o poder executivo a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022.

O projeto proposto visa adequar os salários desses profissionais aos padrões nacionais e valorizar aqueles que desempenham um papel fundamental na área da saúde.

O Projeto foi protocolado em regime de urgência e deve ser votado nesta quarta (13). Se aprovado, retorna ao gabinete da prefeita Marianna Almeida para a devida sanção.



Diário Oficial do Município



IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

José Alves Bento (Presidente)

Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. CAIO DINIZ FONSECA
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos
Feros.

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

1. GABINETE DA PREFEITA

- Lei Municipal
- Lei Municipal
- Decreto Executivo
- Decreto Executivo
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

2. CÂMARA MUNICIPAL

- Termo de Inexigibilidade
- Termo de Autorização de Dispensa
- Termo de Autorização de Dispensa

3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Portaria
- Homologação das Inscrições
- Resultado Preliminar da I etapa

4. CPL

- Aviso de Licitação
- Aviso de Licitação
- Extrato de Contrato
- Extrato do Primeiro Termo Aditivo

5. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 1938/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no *InvestSUS* (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º. A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial do Município

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de setembro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 1939/2023

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Aprendizagem, a ser desenvolvido pela Administração Pública do Poder Executivo, segundo as normas gerais constantes da presente Lei.

Parágrafo único. O programa descrito no *caput*, deve atender aos jovens de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente:

- I.** adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;
- II.** jovens em cumprimento de pena no sistema prisional;
- III.** jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;
- IV.** jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
- V.** jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil;
- VI.** jovens e adolescentes com deficiência;
- VII.** jovens e adolescentes matriculados em instituição de ensino de rede pública, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, incluída a modalidade de Educação de Jovens e Adultos; e
- VIII.** jovens desempregados e com ensino fundamental ou médio concluído em instituição de ensino da rede pública.

Diário Oficial do Município

Art. 2º. O Programa Municipal de Aprendizagem possui os seguintes objetivos:

- I. qualificar social e profissionalmente, disponibilizando oportunidades para um currículo que possibilite o ingresso do jovem no mercado de trabalho;
- II. ofertar aos jovens aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.097/00 e no Decreto Federal nº 9.579/18;
- III. estimular a reinserção e manutenção dos jovens aprendizes no sistema educacional, garantindo o processo de escolarização;
- IV. promover para os jovens com os perfis de vulnerabilidade socioeconômica discriminados no art. 1º desta Lei, oportunidade de aprendizagem profissional e ingresso no mercado de trabalho; e
- V. valorizar as potenciais habilidades dos jovens aprendizes.

§ 1º. O Programa de que trata esta Lei é dirigido, prioritariamente, aos jovens entre 14 e 18 anos, podendo a idade se estender até os 24 anos, oriundos de famílias com renda inferior a 2 salários mínimos e com perfis de vulnerabilidade socioeconômica apontados no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

§ 2º. Podem ser contratados jovens aprendizes de 18 a 24 anos nas seguintes hipóteses:

- I. quando a lei exigir, para o desempenho das atividades práticas, licença ou autorização vedada para pessoa com idade inferior a 18 anos; e
- II. nos casos em que a natureza da atividade prática for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e mental dos aprendizes menores de 18 anos.

§ 3º. Os jovens aprendizes devem estar cursando na rede pública, o ensino fundamental ou o ensino médio até o penúltimo ano, assim como devem atender às demais condições previstas nesta Lei e constantes dos editais do processo de seleção.

§ 4º. A verificação dos perfis de vulnerabilidade socioeconômica apontados no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para fins de seleção do jovem aprendiz, deve ser realizada por equipe multidisciplinar a ser instituída pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 5º. Caso o jovem aprendiz seja pessoa com deficiência, não deve ser imposto limite máximo de idade.

Art. 3º. O Programa Municipal de Aprendizagem fica instituído como política pública voltada aos jovens a ser executada sob a supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, proporcionando a experiência prática da formação técnico-profissional a que serão submetidos.

Diário Oficial do Município

Art. 4º. A contratação dos jovens aprendizes para o programa criado por esta Lei deve ser de modo indireto, através das entidades referidas no art. 430 da CLT, que devem oferecer os cursos e celebrar com os jovens os respectivos contratos de aprendizagem.

§ 1º. Para os efeitos deste Lei, o contrato de trabalho de Aprendizagem é um instrumento ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a 2 anos, e deve conter as obrigações dos partícipes.

§ 2º. A validade do contrato de trabalho pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e a frequência do jovem aprendiz no ensino escolar regular e no programa de aprendizagem profissional.

§ 3º. A jornada de trabalho a ser prevista no contrato de aprendizagem não deve exceder a 4 horas diárias, no contraturno escolar, sendo vedadas a prorrogação e compensação de jornada, observadas as regras do art. 432 da CLT, respeitadas, ainda, as restrições constantes no art. 67 da norma trabalhista consolidada.

§ 4º. A comprovação da escolaridade do jovem aprendiz com deficiência mental, para os fins do contrato de aprendizagem, deve considerar, sobretudo, as habilidades relacionadas com a profissionalização.

§ 5º. A caracterização das deficiências dos jovens aprendizes, mencionadas no § 4º deste artigo, deve observar os parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 5296/04, com solicitação de laudo médico acompanhado do atestado de saúde ocupacional.

§ 6º. A contratação das entidades referidas no *caput* deste artigo, deve ser realizada mediante procedimento administrativo prévio, de acordo com disposições das leis nacionais de licitações e correlatos.

§ 7º. o contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a 2 anos, em que a Administração Pública se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito no programa de aprendizagem de que trata esta Lei, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, enquanto o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as suas tarefas.

§ 8º. O Programa Municipal de Aprendizagem deve ser desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, que também deve ser responsável pela assinatura e anotação na CTPS.

§ 9º. Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica os Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAT, SENAR), as Escolas Técnicas de Educação e as entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Diário Oficial do Município

Art. 5º - O jovem aprendiz regularmente contratado deve perceber remuneração não inferior a 1 salário mínimo, proporcional à sua carga horária, fazendo *jus*, ainda, aos seguintes benefícios:

- I. 13º salário, depósito do FGTS no percentual de 2% e repouso semanal remunerado;
- II. férias de 30 dias coincidentes com um dos períodos de férias escolares, sendo vedado seu parcelamento ou sua conversão em abono pecuniário; e
- III. seguro contra acidentes pessoais.

Art. 6º - É vedado submeter o jovem aprendiz ao trabalho:

- I. noturno;
- II. perigoso, insalubre ou penoso;
- III. realizado em locais prejudiciais a sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;
- IV. realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Art. 7º - O contrato de trabalho de aprendizagem de que trata esta Lei deve ser extinto em seu termo ou, antecipadamente, nas hipóteses previstas no art. 433 da CLT.

Art. 8º – O quantitativo de aprendizes contratados no âmbito desta Lei deve corresponder ao percentual de até 5% sobre o número de cargos públicos efetivamente providos.

Parágrafo único – Ficam excluídos da base de cálculo de que trata o *caput* deste artigo, os cargos públicos que demandem, para o seu exercício, de habilitação profissional de nível técnico ou superior.

Art. 9º - A participação do jovem aprendiz no programa ora instituído, em nenhuma hipótese, implica em vínculo empregatício com o Município, devendo sua CTPS ser anotada pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica que for previamente contratada.

Art. 10 – A SEDES, em articulação com a SEAD, fica responsável pela consecução dos procedimentos para implantação, controle, condicionalidade e acompanhamento do programa de que trata esta Lei.

Parágrafo único – São atribuições específicas da SEDES:

- I. criar e gerir um baco de dados com inscrições de jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica, especialmente egressos do trabalho infantil, abrigados institucionalmente e que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas;

Diário Oficial do Município

- II. orientar as famílias dos jovens com o perfil deste programa a respeito dos procedimentos necessários para a sua participação;
- III. disponibilizar e manter atualizadas informações acerca do programa nos meios oficiais de comunicação;
- IV. fomentar o atendimento do jovem aprendiz e seus familiares pelas equipes do SUAS;
- V. supervisionar, monitorar e avaliar o processo de formação dos jovens aprendizes.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de setembro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita

DECRETO EXECUTIVO Nº 209, 13 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial do Município

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de setembro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				20.000,00
02 .001 Secretaria de Governo				20.000,00
2019 Manutenção da Folha de Pagamento				20.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		15000000 0001		20.000,00
Anexo II (Redução)				20.000,00
02 .001 Secretaria de Governo				20.000,00
2019 Manutenção da Folha de Pagamento				20.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
		15000000 0001		10.000,00
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
		15000000 0001		10.000,00

DECRETO EXECUTIVO Nº 210, 13 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Diário Oficial do Município

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de setembro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				1.000,00
05 .001 Secretaria do Desenvolvimento Rural				1.000,00
2120 Corte de Terra				1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		1.000,00
Anexo II (Redução)				1.000,00
05 .001 Secretaria do Desenvolvimento Rural				1.000,00
2120 Corte de Terra				1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001		1.000,00

Portaria Nº 510/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar o contrato nº 086/2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8/666 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal o contrato nº 086/2023, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a empresa **NEUREMBERGUE JOSE DOS SANTOS ME**, que tem por **objeto a contratação de pessoa jurídica possuidora de Máquina Pesada, tipo caçamba basculante para atender as necessidades desta Secretaria, auxiliando no transporte de resíduos, como também, na recuperação**

Diário Oficial do Município

das vias vicinais. O Servidor indicado: **JORGE EDUARDO FONTES DE QUEIROZ**, CPF Nº **018.070.144-44**.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria Nº 511/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar o contrato nº 088/2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8/666 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal o contrato nº 088/2023, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a empresa **F DAS CHAGAS DE QUEIROZ NEGREIROS**, que tem por **objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais (CURSO EXTENSIVO PARA O EXAME DE ADMISSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN 2023)**, pelo período de **04 meses**, a fim de suprir as necessidades da **Secretaria de Municipal de Educação - SEDUC**. O Servidor indicado: **ELIENE DANTAS DE SALES MAIA**, CPF Nº **031.944.214-41**.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município**Portaria Nº 512/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar a ata de registro de preço – SRP nº 200/2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8/666 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal da ata de registro de preços - SRP nº **200/2023**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a empresa **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA**, que tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Administração e demais Unidades Administrativas deste Município, conforme descrições e quantitativos constante neste termo de referência. A Servidora indicada: **APOLONIA RAIARA DE FREITAS TEIXEIRA**, CPF sob o nº 077.420.434-67.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria Nº 513/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Sr. **FRANCISCO ROMÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Diário Oficial do Município

Art.1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO ROMÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de Diretor de Processamento e Distribuição de Laticínios – SEDES.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 102023
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020 -TCE/RN)

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de **Participar do Curso E-Social 2023 – Intensivão E-Social para Órgãos Públicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado, c/c art. 13 da mesma Lei, inciso VI, que reza:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

“II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

“VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Diário Oficial do Município

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação para a prestação do serviço acima citado. Dessa forma, estamos adjudicando o processo em favor da empresa, CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ: 27.073.834/0001-83, com o valor total de R\$ 3.600,00 (**três mil e seiscentos reais**).

Pau dos Ferros/RN, 13 de setembro de 2023.

José Alves Bento
Presidente da Câmara

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020 -TCE/RN)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.21.0003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93:

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Diário Oficial do Município

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa, **ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA, CNPJ: 33.441.737/0001-07**, com o valor de R\$ 6.140,00 (seis mil e cento e quarenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, de acordo com as cotações de preços apresentadas pelo mercado.

Pau dos Ferros/RN, 12 de setembro de 2023.

José Alves Bento
PRESIDENTE DA CÂMARA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020 -TCE/RN)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.21.0004.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade da Aquisição de equipamentos, materiais e utensílios de copa, **conforme especificações constantes no Termo de Referência**.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93:

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Diário Oficial do Município

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa, **D F DE S SILVA, CNPJ: 04.599.190/0001-66**, com o valor de R\$ 7.847,40 (sete mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, de acordo com as cotações de preços apresentadas pelo mercado.

Pau dos Ferros/RN, 12 de setembro de 2023.

José Alves Bento
PRESIDENTE DA CÂMARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEAD Nº 130/2023

Dispõe sobre Exoneração a Pedido

A PREFEITA DO MUNICÍPIO de Pau dos Ferros/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora abaixo discriminada a partir da data especificada à frente de seu nome.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2023

Nome do servidor(a)	Cargo	Matrícula	Data
MARIA ZULEIDE COSTA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0862	01/09/2023

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Pau dos Ferros, 13 de setembro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita Municipal de Pau dos Ferros

Diário Oficial do Município

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a homologação das inscrições dos(as) candidatos(as) proveniente do Edital nº 011/2023:

1) Relação dos candidatos cuja inscrição foram **DEFERIDAS**:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
011202319	ANA VANEZA GOMES LIMA	Técnico em Enfermagem
011202331	ANTONIA REGIA GOMES PEREIRA	Técnico em Enfermagem
011202332	ANTONIO CARLOS BEZERRA FILHO	Técnico em Enfermagem
011202316	CARLOS GLAIDSON DE SOUZA ARAÚJO	Condutor de Veículo
011202354	CICERO RENATO GOMES DE OLIVEIRA	Condutor de Veículo
011202339	CLAUDIA KATEJANE DE ASSIS	Técnico em Enfermagem
011202351	CLAUDIA KATEJANE DE ASSIS	Técnico em Enfermagem
011202349	CRISALDA ROCHA DA COSTA	Técnico em Enfermagem
011202317	DANIEL DANILO DE SOUZA SANTOS	Condutor de Veículo
011202359	EDYANNE DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem
011202311	ERNANI LOPES DE HOLANDA	Condutor de Veículo
011202314	EVARISTO DE FONTES QUEIROZ NETO	Condutor de Veículo
011202338	FABIO PEREIRA MARQUES	Condutor de Veículo
011202312	FAGNER CASTRO DE MOURA	Condutor de Veículo
011202341	FRANCINALDO DA SILVA LOPES	Condutor de Veículo
011202345	FRANCISCA EVILENE LEITE PAIVA	Técnico em Enfermagem
011202358	FRANCISCA RÉGIA DE SOUSA	Técnico em Enfermagem
011202347	FRANCISCO DIEGO TEIXEIRA DANTAS	Técnico em Enfermagem
011202348	FRANCISCO FAGNER DE MIRANDA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem
011202352	FRANCISCO MARCELO DA SILVA REGES	Condutor de Veículo
011202324	FRANCISCO RODRIGO VIEIRA DE MELO	Condutor de Veículo
011202330	FRANCISCO SILDIO MOREIRA TÔRRES	Condutor de Veículo
011202334	FRANCISCO WBIRACI CABRAL TORRES	Técnico em Enfermagem
011202344	GLENIO FERREIRA BRASIL	Condutor de Veículo
011202308	IRIA CESAR DIAS	Condutor de Veículo
011202328	ITALO DA SILVA ARAUJO FELIPE	Enfermeiro
011202302	JAKELINY KARLA OLIVEIRA DE FREITAS	Técnico em Enfermagem

Diário Oficial do Município

011202346	JANAYSA NAYARA DE QUEIROZ	Técnico em Enfermagem
011202305	JOANNY LAISSA PINHEIRO DANTAS	Enfermeiro
011202329	JOAO VICTOR FERNANDES SILVA	Condutor de Veículo
011202310	JOCEILA COSTA DE LIMA FERNANDES	Técnico em Enfermagem
011202342	JOSE ALBERTO DO NASCIMENTO	Condutor de Veículo
011202309	JOSÉ RICARDO LOPES DA SILVA	Condutor de Veículo
011202340	JOSÉ RONILDO FRANÇA CAVALCANTI	Técnico em Enfermagem
011202323	JUCYANNE ANTONIA DO AMARAL MELO	Enfermeiro
011202322	JULIA ANGELICA NOGUEIRA DE QUEIROZ	Técnico em Enfermagem
011202313	JUSCELINO MARCELINO BESSA	Condutor de Veículo
011202320	LEODIVO LEMOS DO NASCIMENTO	Condutor de Veículo
011202327	MARCOS ANTONIO AZAIAS NETO	Condutor de Veículo
011202304	MARIA EDILMA DE ARAUJO BRITO	Técnico em Enfermagem
011202335	MARIA EDINEUMA FERNANDES SILVA	Enfermeiro
011202307	MARIA GILDIVANIA OLIVEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem
011202355	MARIA LICILEIRE GALDINO SILVA	Técnico em Enfermagem
011202306	MARIA ROZINEIDE DA CONCEIÇÃO	Técnico em Enfermagem
011202356	MAYCOM GADELHA DE SOUSA	Técnico em Enfermagem
011202333	PEDRO ALCÂNTARA PONTES NUNES	Condutor de Veículo
011202353	RAIMUNDO ELIESIO DA SILVA	Condutor de Veículo
011202357	RAIMUNDO HÉLIO TORRES CÂMARA	Condutor de Veículo
011202303	RITA DE CÁCIA OLIVEIRA FERNANDES	Técnico em Enfermagem
011202350	TAYNARA REGINA MONTE DOS SANTOS	Enfermeiro
011202318	WALLACE COSTA DA CUNHA NETO	Condutor de Veículo

Pau dos Ferros/RN, 13 de setembro de 2023.

Jaryslandya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Diário Oficial do Município

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar da I Etapa do Processo Seletivo Simplificado proveniente do Edital nº 011/2023:

I) Resultado preliminar da I – Etapa:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	I – ETAPA
011202319	ANA VANEZA GOMES LIMA	Técnico em Enfermagem	3,0
011202331	ANTONIA REGIA GOMES PEREIRA	Técnico em Enfermagem	5,0
011202332	ANTONIO CARLOS BEZERRA FILHO	Técnico em Enfermagem	8,0
011202316	CARLOS GLAIDSON DE SOUZA ARAÚJO	Condutor de Veículo	7,0
011202354	CICERO RENATO GOMES DE OLIVEIRA	Condutor de Veículo	2,0
011202339	CLAUDIA KATEJANE DE ASSIS	Técnico em Enfermagem	3,0
011202349	CRISALDA ROCHA DA COSTA	Técnico em Enfermagem	5,5
011202317	DANIEL DANILO DE SOUZA SANTOS	Condutor de Veículo	5,0
011202359	EDYANNE DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	2,0
011202311	ERNANI LOPES DE HOLANDA	Condutor de Veículo	10,0
011202314	EVARISTO DE FONTES QUEIROZ NETO	Condutor de Veículo	10,0
011202338	FABIO PEREIRA MARQUES	Condutor de Veículo	5,0
011202312	FAGNER CASTRO DE MOURA	Condutor de Veículo	10,0
011202341	FRANCINALDO DA SILVA LOPES	Condutor de Veículo	2,5
011202345	FRANCISCA EVILENE LEITE PAIVA	Técnico em Enfermagem	0,0
011202358	FRANCISCA RÉGIA DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	4,0
011202347	FRANCISCO DIEGO TEIXEIRA DANTAS	Técnico em Enfermagem	6,5
011202348	FRANCISCO FAGNER DE MIRANDA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	3,5
011202352	FRANCISCO MARCELO DA SILVA REGES	Condutor de Veículo	1,5
011202324	FRANCISCO RODRIGO VIEIRA DE MELO	Condutor de Veículo	5,0
011202330	FRANCISCO SILDO MOREIRA TÔRRES	Condutor de Veículo	5,0

Diário Oficial do Município

011202334	FRANCISCO WBIRACI CABRAL TORRES	Técnico em Enfermagem	0,0
011202344	GLENIO FERREIRA BRASIL	Condutor de Veículo	1,5
011202308	IRIA CESAR DIAS	Condutor de Veículo	10,0
011202328	ITALO DA SILVA ARAUJO FELIPE	Enfermeiro	2,5
011202302	JAKELINY KARLA OLIVEIRA DE FREITAS	Técnico em Enfermagem	1,5
011202346	JANAYSA NAYARA DE QUEIROZ	Técnico em Enfermagem	4,0
011202305	JOANNY LAISSA PINHEIRO DANTAS	Enfermeiro	0,0
011202329	JOAO VICTOR FERNANDES SILVA	Condutor de Veículo	5,0
011202310	JOCEILA COSTA DE LIMA FERNANDES	Técnico em Enfermagem	9,0
011202342	JOSE ALBERTO DO NASCIMENTO	Condutor de Veículo	5,0
011202309	JOSÉ RICARDO LOPES DA SILVA	Condutor de Veículo	10,0
011202340	JOSÉ RONILDO FRANÇA CAVALCANTI	Técnico em Enfermagem	0,0
011202323	JUCYANNE ANTONIA DO AMARAL MELO	Enfermeiro	4,5
011202322	JULIA ANGELICA NOGUEIRA DE QUEIROZ	Técnico em Enfermagem	8,5
011202313	JUSCELINO MARCELINO BESSA	Condutor de Veículo	10,0
011202320	LEODIVO LEMOS DO NASCIMENTO	Condutor de Veículo	10,0
011202327	MARCOS ANTONIO AZAIAS NETO	Condutor de Veículo	2,0
011202304	MARIA EDILMA DE ARAUJO BRITO	Técnico em Enfermagem	9,5
011202335	MARIA EDINEUMA FERNANDES SILVA	Enfermeiro	7,0
011202307	MARIA GILDIVANIA OLIVEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	6,0
011202355	MARIA LICILEIRE GALDINO SILVA	Técnico em Enfermagem	0,0
011202306	MARIA ROZINEIDE DA CONCEIÇÃO	Técnico em Enfermagem	6,5
011202356	MAYCOM GADELHA DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	1,5
011202333	PEDRO ALCÂNTARA PONTES NUNES	Condutor de Veículo	0,0
011202353	RAIMUNDO ELIESIO DA SILVA	Condutor de Veículo	2,0
011202357	RAIMUNDO HÉLIO TORRES CÂMARA	Condutor de Veículo	8,0

Diário Oficial do Município

011202303	RITA DE CÁCIA OLIVEIRA FERNANDES	Técnico em Enfermagem	10,0
011202350	TAYNARA REGINA MONTE DOS SANTOS	Enfermeiro	0,5
011202318	WALLACE COSTA DA CUNHA NETO	Condutor de Veículo	0,0

Pau dos Ferros/RN, 13 de setembro de 2023.

Jaryslandya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 6/2023-0058

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que às **09:00 horas** do dia **26/09/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial N°. 6/2023-0058**, tipo menor preço, para **Registro de Preço**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagens, traslado e alimentação na cidade de Natal/RN, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, no decorrer do exercício**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Gerência de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Municipal N° 1.313 de 23 de junho de 2014, Decreto Executivo N° 10, de 01 de fevereiro de 2022, Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://paudosferros.rn.gov.br/licitacao.php> e poderá ser solicitado através do e-mail: licitapmpf@gmail.com. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso,

Diário Oficial do Município

no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala da Gerência de Licitações situada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.911, Centro – Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros – RN, 13 de setembro de 2023.

David Jhenison Soares Fernandes
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência N° 1/2023-0003

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal, torna público que às **09:00 horas** do dia **23/10/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Concorrência N°. 1/2023-0003**, tipo **MAIOR LANCE/OFERTA MENSAL**, que tem como objeto a **concessão de uso, a título oneroso, para exploração comercial, do espaço público “Terminal Turístico Lindalva Torquato Fernandes”**, localizado no sítio Barragem, zona rural de Pau dos Ferros/RN, precedida de reforma/melhoramento do espaço, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, de acordo com o que determina a legislação vigente, na Sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.911, Centro – Pau dos Ferros/RN, 59900-000.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://pauferros.rn.gov.br/licitacao.php> e poderá ser solicitado através do e-mail: licitapmpf@gmail.com. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala da Gerência de Licitações situada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.911, Centro – Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros – RN, 13 de setembro de 2023

David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Diário Oficial do Município

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 090/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 2/2023-0001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.161.661/0001-48

OBJETO: O presente Termo de contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços da obra de implantação de quadra de futebol society no município de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento Econômico.

VALOR TOTAL: R\$ 369.386,79 (trezentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.1 - Exercício 2023, Unidade Orçamentária 15001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Ação 2279 – Arena de Futebol Society – Classificação Econômica 449051 – Obras Instalações – Fonte 15000000 e 17000000 – Recursos Convênios – Outros, Contrato de Repasse nº 916957/2021, Ministério da Cidadania/CAIXA – Processo de nº 107980121-44/2021.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura em 12/09/2023 a 12/09/2024.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
ESPEDITA DIAS DA COSTA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N° 085/2022

ORIGEM: CONCORRÊNCIA N° 1/2022-0001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CONTRATADA: LUCIO MAURO DOS SANTOS

CNPJ: 14.887.597/0001-42

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato nº 085/2022, com início em **06 de agosto de 2023** e término em **06 de agosto de 2024**, a fim de que seja dada continuidade a Locação de imóvel, renovação de contrato cujo objeto é a concessão de uso, título, de

Diário Oficial do Município

imóveis de propriedade do município de pau dos ferros do tipo quiosque, situados nas dependências da praça Ezequiel Fernandes, praça de eventos nossa senhora praça da matriz, praça da Coahab, mercado público e Calçada gentil estevão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
LUCIO MAURO DOS SANTOS - **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº900/2023 – SESAU/PMPF

Em, 13 de setembro de 2023.

Designa os servidores lotados nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP) que estão aptos a receberem o Incentivo de Desempenho Variável (IDV) no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN, na competência financeira de agosto de 2023, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DE PAU DOS FERROS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e III do Art. 5º, I, II e III do Art. 6º, todos da Lei Complementar n.º 1476/2014;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que “institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017”;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 2.713, de 06 de outubro de 2020, que “dispõe sobre o método de cálculo e estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil”;

Diário Oficial do Município

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que “dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil”;

Considerando a Lei Municipal nº 1.824/2021, de 21 de dezembro de 2021, que “institui o Incentivo por Desempenho Variável (IDV), no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN, a ser concedido aos profissionais das Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP) com recursos advindos do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, na forma que especifica e dá outras providências”;

Considerando o desempenho da Atenção Primária à Saúde do Sistema Único de Saúde do município no alcance de resultados em saúde contidos nos indicadores de Desempenho do Programa Previne Brasil; e,

Considerando o interesse público envolvido em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores lotados nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP) que estão aptos a receberem o Incentivo de Desempenho Variável (IDV) no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN, na competência financeira de **agosto de 2023**.

Parágrafo único. Esta portaria segue as normas estabelecidas no Programa Previne Brasil, bem como na Lei Municipal nº 1.824/2021.

Art. 2º O Incentivo de Desempenho Variável (IDV) será repassado, de forma exclusiva, aos profissionais de saúde que compõem as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP), respeitando-se os termos contidos na Lei Municipal nº 1.824/2021, conforme Anexo I desta Portaria.

§ 1º O incentivo de desempenho está desvinculado do valor dos vencimentos dos servidores;

§ 2º O valor do pagamento está condicionado ao repasse do Ministério da Saúde até a presente data;

§ 3º O valor do desconto para os casos previstos na Lei Municipal nº 1.824/2021, será proporcional ao período de afastamento e revertido conforme determinado na referida Lei.

Diário Oficial do Município

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde de Pau dos Ferros/RN

Nº	NOME	CARGO	VALOR
1.	Adalgisa Carla do N. Silva Rodrigues	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
2.	Adriana Nardine Costa Souza	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
3.	Aroldo de Freitas Júnior	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
4.	Alan Bruno da Silva Alves	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
5.	Aysha Lorena Rêgo Urbano	Nutricionista	R\$172,37
6.	Alcimária Pereira de Queiroz	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
7.	Alikelly Deyse da Silva Souza Pereira	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
8.	Aline Paula Alves da Costa	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
9.	Alyne Iane Correia da Silva	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
10.	Ana Paula Leite de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
11.	Anderson Almeida de Queiroz	Educador Físico NASF	R\$172,37
12.	Anderson do Prado Alves	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
13.	Andreza Maiara dos Santos	Fonoaudiólogo(a) NASF	R\$172,37
14.	Antônia Edineuza Barreto	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$172,37
15.	Antonia Gleiva De Castro Feitosa	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$172,37
16.	Antonia Itaercia de Souza Pereira	Odontólogo(a) PSF	R\$172,37
17.	Antonia Janiarli Vieira Caldas	Odontólogo(a) PSF	R\$172,37
18.	Antonia Romila Filgueira Brasil	Enfermeiro(a) PSF	R\$172,37
19.	Antonia Selma de Oliveira Rego	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
20.	Antonio Augusto de Oliveira	Médico(a) PSF	R\$172,37
21.	Antonio Pedro da Silva Neto	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
22.	Ariadna Lopes de Queiroz	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$172,37
23.	Aurivânia Moura Freitas	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
24.	Benigna Lêlé Leite	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$172,37
25.	Bruno Fernandes de Souza	Médico(a)	R\$172,37
26.	Breno Matheus Rêgo do Nascimento	Médico(a)	R\$172,37
27.	Cilas Viana de Freitas	Enfermeiro(a) PSF	R\$172,37

Diário Oficial do Município

28.	Cassia Vitoria Nogueira da Silva	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
29.	Cintia Torres Pereira Freitas	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$172,37
30.	Cláudio Fabrício Jácome Silvestre	Enfermeiro(a) PSF	R\$172,37
31.	Claúdio George De Sousa Freitas	Odontólogo(a) PSF	R\$172,37
32.	Clemilda Joca Feitoza de Queiroz	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
33.	Cynara Rafaella Motta de Moraes	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
34.	Dailany Maiara Queiroz da Cunha	Enfermeiro(a) PSF	R\$172,37
35.	Danúbia Gomes Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
36.	Dayana Kelly Vieira Maia	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
37.	Darling Fernandes de Melo	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
38.	Desirée Ferreira de Oliveira	Enfermeiro(a) PSF	R\$172,37
39.	Deysianne Sibelle Chaves Silva Pires	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
40.	Diana Shirley Bento Nunes	Enfermeiro(a) PSF	R\$172,37
41.	Dionísio França De Freitas	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
42.	Djenane Christian Alves Fernandes	Nutricionista NASF	R\$172,37
43.	Edileide Fernandes da Silva	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
44.	Edna Maria Fernandes Paiva	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
45.	Eduardo Henrique de Souza Rêgo	Fisioterapeuta NASF	R\$172,37
46.	Elioneide Dantas Vilaça	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
47.	Elizandra Araújo Moraes	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
48.	Eripson Kenedis Raulino da Silva	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
49.	Ética Cibellis da Rocha	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
50.	José Epitácio Pinheiro Fontes	Odontólogo(a)	R\$172,37
51.	Fabíola Duarte Fabrício	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
52.	Fabírcia Lopes Alves	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$172,37
53.	Felipe da Silva Gomes	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
54.	Felipe Wesley Batista	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
55.	Fernanda Dantas de Lima	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
56.	Francinaldo Aquino Alves	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
57.	Francisca Cédima do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
58.	Francisca Celeide da Costa Andrade	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
59.	Francisca Damiana da Silva Xavier	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
60.	Francisca Edileusa nascimento Souza	Agente comunitária de Saúde	R\$172,37
61.	Francisca Marta Gadelha	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37

Diário Oficial do Município

62.	Francisca Regia de Souza	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
63.	Francisca Marinês Gomes Lima	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
64.	Francisca Rogecilda Viana Monte	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
65.	Francisco Carlyelson Oliveira Costa	Enfermeiro(a) PSF	R\$172,37
66.	Francisco Leudimar da Silva	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
67.	Francisco Milian de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
68.	Geane Maria Carvalho Pereira	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
69.	Geiza Maria da Silva	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
70.	Geraldo Fernandes Figueiredo	Médico(a) PSF	R\$172,37
71.	Gilderlandia Reinaldo de Oliveira Chagas	Agente Comunitária de saúde	R\$172,37
72.	Helen Nascimento dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
73.	Idelvandia Bessa Matoso	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$172,37
74.	Isabela Macedo Ximenes	Odontólogo(a) PSF	R\$172,37
75.	Ilda Kandice Rodrigues Sena	Enfermeiro(a)	R\$172,37
76.	Janaysa Nayara de Queiroz	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
77.	Henrique Gustavo de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
78.	Jean Carlos Alves	Odontólogo(a) PSF	R\$172,37
79.	Jesiane Maria de Sena Araújo	Psicólogo(a)	R\$172,37
80.	João Izidoro Júnior	Enfermeiro(a) PSF	R\$172,37
81.	José Eudes de Souza	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
82.	José Flaudiano Ferreira de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
83.	José Josivan Paulino Gameleira	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
84.	Jovelina Martins da Costa	Fisioterapeuta NASF	R\$172,37
85.	Kássia Regia de Oliveira	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
86.	Keila Maria do Rego	Fonoaudiólogo(a) NASF	R\$172,37
87.	Keli Regina de Carvalho	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
88.	Katharine Fernandes Loiola	Enfermeiro(a)	R\$172,37
89.	Lanusse Michelly de França Rocha Mendes	Educadora Física NASF	R\$172,37
90.	Letícia Rodrigues de Queiroz Alves	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
91.	Ligia Fernanda Silveira Andrade	Enfermeiro(a)	R\$172,37
92.	Laurene Rocha de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	R\$172,37
93.	Lindemberg Veríssimo da Silva	Médico(a) PSF	R\$172,37
94.	Lorena Sena Alves De Sousa	Odontólogo(a) PSF	R\$172,37

Diário Oficial do Município

95.	Mara Mônica Morais Queiroz	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$172,37
96.	Maria Aline Iandra da Silveira	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$172,37
97.	Marcella Alves da Paz Ferreira	Enfermeira PSF	R\$172,37
98.	Marcos Aurélio Irineu de Oliveira	Educador Físico NASF	R\$172,37
99.	Maria Adriana Bezerra de Queiroz	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
100	Maria Aparecida do Rego Bessa	Enfermeiro(a) PSF	R\$172,37
101	Maria Augusta Araújo de Bessa	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
102	Maria Célia da Silva	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
103	Maria da Apresentação Gomes Barbalho	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
104	Maria da Conceição da Silva	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$172,37
105	Maria Dilma de Oliveira	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$172,37
106	Maria do Socorro Bezerra	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
107	Maria do Socorro Torres	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
108	Maria Francisca Oliveira Gomes	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
109	Maria Gislayne Vieira Fideles de Queiroz	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
110	Maria Gracineide de Queiroz	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$172,37
111	Maria Jerusa Marques de Oliveira	Odontólogo(a) PSF	R\$172,37
112	Maria José de Lima Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
113	Maria Katiusia de Oliveira Aquino	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
114	Maria Leonice da Conceição Figueiredo	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
115	Maria Luciédma Conceição	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
116	Maria Luciene do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
117	Maria Madalena Alves Pereira	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
118	Maria Nilma da Silva	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
119	Maria Solene Cleide Soares Costa	Agente Comunitária de saúde	R\$172,37
120	Maria Verônica Cunha da Silva	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
121	Mariana Morgana Chagas de Aquino	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
122	Marília Juçara de Souza Medeiros	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
123	Marta Rejane Fernandes de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
124	Matheus Vila Nova Bezerra de Queiroz	Psicólogo(a)	R\$172,37
125	Maxsuell Chaves de Oliveira	Odontólogo(a) PSF	R\$172,37

Diário Oficial do Município

126	Mayry Giezi de Queiroz	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
127	Meirizangela da Paz da Silva Lima	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
128	Merlinde Sarmento Fernandes da Silveira	Enfermeiro(a) PSF	R\$172,37
129	Milena de Oliveira Lobo	Enfermeiro(a) PSF	R\$172,37
130	Nádia Finizola Costa de Freitas	Odontólogo(a) PSF	R\$172,37
131	Nathália Lorena Duarte de Sena	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
132	Natália de Oliveira Barros	Nutricionista	R\$172,37
133	Niedja Kalliany Freitas Maia	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
134	Nilzinélia Maria Almeida Queiroz	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
135	Palmira Yasmim Oliveira	Psicólogo(a) NASF	R\$172,37
136	Paloma Úrsula Costa Fernandes	Odontólogo(a) PSF	R\$172,37
137	Paulo André de Oliveira Batista	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
138	Pedro Almeida de Aquino	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
139	Raimunda Erotilde de Freitas Marques	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
140	Raniere Fernandes Pereira	Odontólogo(a) PSF	R\$172,37
141	Rosimere de Almeida Costa	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
142	Regina Paula Maia Nunes Silva	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
143	Rita Aratildes Soares de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
144	Roberta Adriana Fernandes	Terapeuta Ocupacional NASF	R\$172,37
145	Roberto Virginio de Souza Júnior	Odontólogo (a) PSF	R\$172,37
146	Rogeria Luciano da Fonseca Farias	Educadora Física NASF	R\$172,37
147	Roseane Karla Xavier da Silva	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
148	Rúbia Sara Barbosa Lopes de Medeiros	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
149	Ruthe Aires de Carvalho Silva	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$172,37
150	Sergiane Cristina Araújo Rego	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$172,37
151	Sheila Garbenia Ribeiro	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
152	Sonária Linhares Rocha	Enfermeiro(a) PSF	R\$172,37
153	Soraya Corrêa Neiva	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
154	Sueli Paula da Costa Matias de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
155	Tadeuza Adriana Dantas Bezerra	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
156	Tamara Tatima da Silva Queiroz	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37

Diário Oficial do Município

157	Tatiana Costa Q. Juaçaba Aguiar	Enfermeiro(a) PSF	R\$172,37
158	Vandeleide Chagas Barbosa	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
159	Vanuzia Clécida Estevão	Agente Comunitário de Saúde	R\$172,37
160	Wilgna Begna Ferreira Pereira	Médico(a) PSF	R\$172,37
161	Wilma Nobre de Oliveira	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
162	Yara Kays Bessa de Almeida	Enfermeiro(a) PSF	R\$172,37
163	Zildete Urbano Aires Joca	Técnico(a) em Enfermagem	R\$172,37
VALOR TOTAL			28.096,88

Portaria Nº 901/2023, 13 DE SETEMBRO DE 2023

**Dispõe sobre a Concessão de diária,
e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Gilcley Assis Do Nascimento**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 13 a 14 de Setembro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 902/2023, 13 DE SETEMBRO DE 2023

**Dispõe sobre a Concessão de diária,
e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Lindoglacio De Aquino Almeida**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 13 a 14 de Setembro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 903/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

**Dispõe sobre a Concessão de diária,
e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Ednaldo De Araujo Pereira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dia 14 de Setembro

Diário Oficial do Município

de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE